



PROPOSTA DE LEI Nº. 40/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Capítulo II
Disciplina orçamental

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS
ENTRADA ÀS 12 H 49
DATA 12 / 11 / 2005
O PRESIDENTE.

Art. 3º.
Alienação e oneração de imóveis

114-C

Ad. Almeida

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. (...)
- 4. (...)
- 5. (...)

6. É atribuído ao município da localização do imóvel, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações dos imóveis a que se refere o n.º 1 realizadas através de hasta pública, sendo o mesmo exercido pelo preço e demais condições resultantes da venda.

- 7. (anterior n.º 6)
- 8. (anterior n.º 7)
- 9. (anterior n.º 8)
- 10. (anterior n.º 9).

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2005

Os Deputados